

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, da Frente Parlamentar de Apoio à Vida e Prevenção ao Suicídio.

Art. 1º Fica instituída a Frente Parlamentar de Apoio à Vida e Prevenção ao Suicídio, com o objetivo de unir esforços no enfrentamento do suicídio, promovendo políticas públicas e ações de apoio à saúde mental da população, com ênfase na prevenção, acolhimento e promoção da vida.

Art. 2º A Frente Parlamentar será composta por parlamentares da Câmara Municipal de São Paulo comprometidos com a causa da prevenção ao suicídio, sendo sua principal função a articulação e proposição de políticas públicas, além de ações educativas e de conscientização relacionadas à saúde mental e ao bem-estar emocional.

Art. 3º Os objetivos da Frente Parlamentar de Apoio à Vida e Prevenção ao Suicídio são:

I. Articular Políticas Públicas: Propor e acompanhar a implementação de projetos de lei que promovam a prevenção ao suicídio, ampliem o acesso ao atendimento psicológico gratuito e fortaleçam as redes de apoio à população.

II. Promover Conscientização: Realizar campanhas permanentes de conscientização, incentivando o diálogo sobre saúde mental, combatendo o estigma e incentivando as pessoas a buscarem ajuda em momentos de sofrimento.

III. Fortalecer a Rede de Saúde Mental: Trabalhar pela ampliação e qualificação dos serviços públicos de saúde mental, visando garantir acesso a acolhimento e tratamento adequados para todas as pessoas que necessitam.

IV. Integrar Setores da Sociedade: Fomentar parcerias com instituições de ensino, organizações da sociedade civil, lideranças comunitárias e religiosas, criando uma rede de prevenção eficaz e integrada, capaz de promover a valorização da vida.

V. Incentivar a Educação e o Suporte: Promover capacitações para professores, agentes de saúde e outros profissionais que possam atuar como pontos de apoio, identificando sinais de risco e oferecendo suporte inicial em situações de crise.

Art. 4º A Frente Parlamentar de Apoio à Vida e Prevenção ao Suicídio poderá atuar em parceria com órgãos do poder executivo, entidades de

classe, organizações não governamentais, universidades e demais entidades que atuem na área de saúde mental e prevenção ao suicídio.

Art. 5º Para o cumprimento de seus objetivos, a Frente Parlamentar poderá:

- I. Promover audiências públicas, seminários, debates e outras atividades voltadas à promoção da saúde mental e prevenção ao suicídio.
- II. Elaborar e encaminhar propostas de políticas públicas que visem a criação de novos serviços ou a ampliação dos existentes no campo da saúde mental.
- III. Articular e fortalecer parcerias entre as diferentes esferas do poder público e a sociedade civil.

Art. 6º A Frente Parlamentar de Apoio à Vida e Prevenção ao Suicídio se reunirá periodicamente para discutir, deliberar e acompanhar a implementação das ações relacionadas a seus objetivos.

Art. 7º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a Semana de Prevenção ao Suicídio, que ocorrerá anualmente, com atividades e campanhas voltadas à valorização da vida e à conscientização sobre a importância do cuidado com a saúde mental.

Art. 8º A Frente Parlamentar de Apoio à Vida e Prevenção ao Suicídio poderá convidar especialistas e representantes da sociedade civil para participar de suas reuniões e contribuir com suas discussões.

Art. 9º Este projeto de resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 21 de Janeiro de 2025

Vereador Adrilles Jorge

União Brasil